

3 – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site selecao.vitoria.es.gov.br, e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

3.1 – Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

4 – A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente edital de convocação e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.

4.1 – Na hipótese de as vagas disponíveis no momento desta convocação serem preenchidas antes de se esgotar a lista de candidatos aqui convocados, a equipe responsável pelo atendimento encerrará as chamadas. Os candidatos não admitidos neste momento permanecerão na lista de classificação e aguardarão nova chamada pelo site – sem perda de sua posição.

5 – Informamos que os candidatos deverão **obedecer ao horário definido no Edital**. Serão distribuídas as senhas por ordem de convocação. O candidato que comparecer após o horário acima, não terá a prioridade da escolha das vagas.

6 – O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

6.1 – O candidato que já possui 1 (um) ou 2 (dois) vínculos no Município, fica ciente que deverá sair dos vínculos atuais no momento da assinatura do contrato para exercer a função de 44 horas, desde que não seja a mesma função que está sendo convocado.

7 – O candidato indicado pelo símbolo (*****) fica automaticamente **ELIMINADO**, tendo em vista que **não poderá rescindir o contrato em vigência para ser novamente contratado para a mesma função, conforme previsto no artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.534, de 21 de julho de 2008.**

8 – Informamos que neste edital de convocação serão realizadas as assinaturas de contrato, portanto deverão trazer toda a documentação e formulários (**incluindo a declaração de acúmulo, emitida pelo RH do órgão**), sob pena de **eliminação** caso o candidato deixe de apresentar algum documento/formulário.

9 – Informamos que a **classificação final é diferente da "ordem de convocação"**.

A ordem de convocação adotada pelo Município é uma **lista unificada** incluindo cotas de **negros/indígena** e **pessoa com deficiência** conforme legislações vigentes.

Vitória, 13 de agosto de 2025

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE LEILÃO Nº 004/2025

OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA

O Município de Vitória-ES, com sede à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 1.927 - Bento Ferreira, nesta Capital, através da Secretaria de Gestão e Planejamento, com fulcro na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas modificações posteriores, e nos Decretos Municipais nº 12.366, de 26 de julho de 2005, nº 12.918, de 02 de agosto de 2006, nº 13.160, de 25 de janeiro de 2007, nº 13.348 de 18 de maio de 2007, nº 16.771, de 29 de julho de 2016, nº 16.860, de 16 de novembro de 2016, Portaria SEGES Nº 058, publicada em 04 de junho de 2021, bem como demais legislações aplicáveis à matéria, conforme processo administrativo nº **7043244/2025**, e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **10 de setembro de 2025, com encerramento previsto a partir das 13 horas**, fará realizar Leilão para Alienação de veículos considerados inservíveis e de recuperação antieconômica, na forma **SOMENTE ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**.

Os interessados poderão iniciar visitação bem como fazer lances a partir da data posterior a de publicação do edital. Este Edital encontra-se disponível no site oficial do leilão da Prefeitura Municipal de Vitória, <http://leilao.vitoria.es.gov.br> e <http://www.beedz.com.br> assim como as fotos e descrições dos bens a serem leiloados.

1. CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO:

1.1. O leilão será cometido ao Servidor Municipal **Antônio Lima Barcelos, matrícula nº 4406-7**, designado como Preposto Municipal pelo Decreto nº 13.348, 18 de maio de 2007, com o acompanhamento da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município, instituída pela Portaria SEGES nº 058 de 04 de junho de 2021, em conformidade com o que dispõe o artigo 31 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

1.2. O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, através de plataforma eletrônica (<https://www.beedz.com.br> **PORTAL DO LEILÃO**) disponibilizada pela empresa GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 386/2024 firmado em 02 de julho de 2024, conforme regras e procedimentos previstos neste Edital.

1.3. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br>, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

1.4. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

1.5. Estarão impedidos de participar do leilão aqueles para os quais a capacidade cessou, na forma do art. 5º, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e as pessoas físicas atingidas, no que couber, pelo art. 497 do mesmo diploma.

1.6. Os interessados poderão efetuar os lances a partir da publicação do Edital até o encerramento do evento que se dará a partir das **13 horas do dia 10 de setembro de 2025.**

2. DO OBJETO DO LEILÃO:

2.1. O presente leilão tem por objeto a **Alienação de 26 lotes de veículos considerados inservíveis e de recuperação antieconômica constantes do ANEXO I deste Edital** e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de Vitória - ES o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Preposto Municipal.

2.2. As fotos divulgadas no PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos bens.

2.3. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Vitória - ES, o PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

2.4. Os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 30% (trinta por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

2.5. Faculta-se aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados, no período de **20 de agosto a 09 de setembro de 2025, de 08 às 16h (somente dias úteis)**. Os interessados deverão entrar em contato com o Município de Vitória - ES, através do Preposto Municipal, Sr. Antônio Lima Barcelos), pelo telefone (27) 99902-2357, para agendamento de visita, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6. Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se localizados no seguinte endereço: **GALPÃO DE INSERVÍVEIS DA SEGES** - Avenida João Palácios, nº 503, Eurico Salles, Serra/ES.

2.7. A retirada dos bens apreçados, bem como o transporte dos mesmos, ocorrerá por conta do arrematante.

2.8. Os lotes a serem apreçados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

2.9. Lotes de veículos poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassi, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES:

3.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

3.2. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

3.3. Os menores de 18 (dezoito) anos (com exceção dos emancipados) e os membros da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município de Vitória - ES, não serão admitidos a participar deste leilão.

3.4. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3.5. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

3.6. No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do leilão, os interessados que pretendam participar do leilão deverão preencher o CADASTRO do PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> atendendo a todas as exigências dispostas no mencionado portal, sob pena de nulidade do lance.

4. DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1. Os lances só poderão ser ofertados através do **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br>.

4.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.4. O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente e em tempo real.

4.5. Todos os lances têm igualdade de condições.

4.6. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

4.7. O Servidor Municipal encarregado do leilão poderá, no interesse do Município de Vitória - ES, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

4.8. **VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - É o valor mínimo estipulado pelo Município de Vitória para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> é o "valor inicial do leilão" ou "valor de abertura".

4.9. **LANCES AUTOMÁTICOS** - O usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

4.10. Após o encerramento do leilão, o Servidor Municipal encarregado do mesmo será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos do § 4º do art. 31, da Lei nº 14.133/21.

4.11. Até a retirada dos bens arrematados o Município de Vitória/ES poderá por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5. DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS:

5.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote).

5.2. O **preço do bem arrematado e o valor da taxa de administração (8%)** deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional.

5.3. Os arrematantes deverão pagar o valor correspondente a taxa de administração de 8% (oito por cento) sobre os valores totais da arrematação, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.

5.4. Na hipótese de algum arrematante não efetuar o pagamento dentro do prazo previsto, ao mesmo serão aplicadas as penas previstas em edital e consequentemente serão convocados os arrematantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

5.5. Alternativamente o preço do bem arrematado poderá ser pago via TED - Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito ou depósito bancário ou PIX, a informado após a realização do leilão, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional, e o comprovante necessariamente enviado por e-mail para lara@gestto.com.br.

5.6. Entende-se por "retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)", a retirada de todos os itens que compõem o(s) lote(s) arrematado(s), incluindo, mas não restritos à, aqueles descritos no(s) lote(s) e/ou apresentados na(s) fotografia(s).

5.6.1. A retirada de todos os itens que compõem o(s) lote(s) arrematado(s), incluindo, mas não restritos à aqueles descritos no(s) lote(s) e/ou apresentados na(s) fotografia(s), e;

5.6.2. No caso de lote(s) de veículo(s), além da retirada do(s) mesmo(s), a transferência de propriedade no Detran em conformidade com o previsto neste Edital. O arrematante deverá comparecer no ato da retirada, ou nomear Procurador com poderes para tal através de Procuração Pública, para assinatura de documento do veículo e coleta de documentos necessários para posterior transferência;

5.6.3. No ato da retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação, o Município de Vitória exigirá a presença do(s) arrematante(s) para assinar o Documento Único de Transferência - DUT e reconhecer firma por autenticidade no Cartório mais próximo, uma vez que o mesmo procederá a imediata comunicação da venda ao Órgão de Trânsito responsável, isentando-se, assim, de toda e qualquer responsabilidade sobre o(s) veículo(s) após a retirada pelo(s) arrematante(s). O(s) arrematante(s) que não puder(em) retirar o(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação pessoalmente deverá(ão) outorgar Procuração, por instrumento público, para o fim específico de retirada e assinatura do DUT relativo ao(s) veículo(s) arrematado(s).

5.7. O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) lote(s) arrematado(s), sob pena das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas.

5.8. A comprovação da "retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)" dar-se-á através do envio de cópia digitalizada do Termo de Responsabilidade de Retirada do Lote (TRRL) (**ANEXO II**), assinado pelo Município de Vitória - ES e comprovante do atendimento aos procedimentos previstos neste edital.

5.9. Caso o pagamento do valor do bem arrematado não seja efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional, haverá incidência de multa de 20% (vinte por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, até a data do efetivo pagamento.

5.10. A emissão do documento de Carta de Arrematação está condicionada a comprovação inequívoca de pagamento de todas as obrigações e encargos deste leilão.

5.11. O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, terá sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal.

5.12. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

5.13. O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA** não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

5.14. Após 10 (dez) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta-corrente) do valor do lance ofertado, o(s) bem(ns), será (ão) disponibilizado(s) pelo Município de Vitória - ES para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante agendamento prévio com 02 (dois) dias úteis de antecedência junto ao Município de Vitória - ES com apresentação do comprovante de pagamento do bem arrematado e entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

5.15. Para efetuar a retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Vitória - ES pelo telefone (27) 99902-2357 (Sr. Antônio Lima Barcelos).

5.16. **VEÍCULOS** - Será de responsabilidade do arrematante o pagamento das taxas e despesas relativas à transferência de propriedade dos veículos, dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

5.16.1. Em até 90 (noventa) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, dos valores devidos à GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA e demais obrigações neste Edital previstas, os veículos arrematados e a respectiva Documentação de Transferência - DUT serão disponibilizados pelo Município de Vitória/ES, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante agendamento prévio junto ao Município, pelo telefone constante no item 5.15, apresentação do comprovante de pagamento do bem arrematado e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

5.16.2. Para efetuar a retirada do(s) documento(s) dos veículos arrematados, o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Vitória/ES, através do Preposto Municipal, Antônio Lima Barcelos pelo telefone (27) 99902-2357.

5.16.3. Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de entrega da carta de arrematação, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R\$ 50,00 (cinquenta reais)/dia por motocicleta (ou veículo similar) arrematada, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)/dia por automóvel (ou veículo similar) arrematado e R\$ 100,00 (cem reais)/dia por veículo pesado, caminhão ou ônibus (ou veículo similar) arrematado. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) veículo(s) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade dos valores pagos.

5.16.4. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à data de assinatura de venda no Documento Único de Transferência - DUT pelo Município, bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a Prefeitura de Vitória/ES. Independentemente dessa providência, a Gerência de Apoio Logístico e Transportes do Município cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável, assim como será cobrado do arrematante uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lance.

5.16.4.1. Os veículos deverão, obrigatoriamente, para efeito de transferência de propriedade, atenderem todos os procedimentos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997), nas resoluções, normas e legislação do CONTRAN, DENATRAN e respectivos Departamentos de Trânsito de cada Estado da Federação (DETRAN) de origem (sede do município/comitente vendedor) e destino (domicílio do arrematante) do veículo arrematado, bem como ser vistoriado em conformidade com as exigências de transferência e vistoria previstas no Art. 22, Inciso III do CTB, Art. 123 do CTB, Art. 124 do CTB, Resolução nº 466, de 11 de dezembro de 2013, do CONTRAN, e regulamentações referentes a emissão de laudos de vistoria e de Empresas Credenciadas de Vistoria - ECVs. O(s) laudo(s) de vistoria realizado(s) para efeito de transferência de propriedade e/ou outros procedimentos necessários à regularização do(s) veículo(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) à GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA com a documentação comprobatória de transferência de propriedade do veículo, e no prazo previsto para a mesma, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance. Os laudos deverão possuir no mínimo o que a legislação em vigor prevê, e, adicionalmente, as seguintes informações sobre o veículo objeto do laudo: placa, UF, marca/fabricante, modelo, tipo de veículo, ano fabricação, ano modelo, cor, combustível, quilometragem, número do CRLV, cidade do CRLV, UF do CRLV, data de emissão do CRLV, número do Renavam, número do chassi, chassi remarcado (s/n), número do motor, nome completo ou razão social do proprietário, CPF ou CNPJ do proprietário, lista de acessórios inspecionados, lista de avarias apresentadas; assim como deverão ser tiradas, no mínimo, a seguinte quantidade e tipos de fotos de cada veículo inspecionado: CRLV (caso disponível), dianteira com a lateral direita, dianteira com a lateral esquerda, traseira com a lateral direita, traseira com a lateral esquerda, frente, traseira, odômetro, número do chassi, número do motor, motor, detalhes das avarias.

5.16.5. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias.

5.16.6. O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA** não tem nenhuma responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

5.17. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Vitória/ES constante do bem arrematado.

5.18. No ato da retirada do(s) bem (ns) arrematado(s) o arrematante assinará um Termo de Responsabilidade de Retirada de Lotes (TRRL), conforme modelo em anexo (ANEXO II), isentando o Município de Vitória - ES o **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA**, de quaisquer responsabilidades sobre o(s) bem (ns) arrematado(s), assumindo, a partir da data de retirada, as responsabilidades civil e penal, e demais encargos, multas, taxas, impostos e/ou tributos decorrentes do bem entregue.

5.19. É proibido ao arrematante negociar, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o(s) bem(ns) arrematado(s) antes da sua retirada, bem como sua transferência, ou seja, antes da "retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)", conforme neste edital exposto, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação e cancelamento da arrematação.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021:

6.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Vitória - ES por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.3. As sanções previstas nos subitens 6.2 e 6.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

6.2. **MULTA** – Caso não seja realizado qualquer pagamento previsto neste edital, assim como a efetiva e completa retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s), será cobrada uma multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, a ser cobrada através da retenção da caução paga, ou via cobrança administrativa e/ou judicial, ainda que as quantidades aproximadas de cada lote informado estejam fora da margem de erro prevista neste edital.

6.2.1. Caso, eventuais multas, taxas, e quaisquer outros valores, tenham que vir a ser cobradas judicialmente, serão acrescidas de juros, correção monetária e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida.

6.3. **INADIMPLÊNCIA** - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e/ou a comissão, no prazo de 15 (quinze) dias, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado e ao pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) no caso de cobrança judicial. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

6.3.1. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br>, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

6.3.2. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensa/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

6.3.3. Em caso de inadimplemento do ARREMATANTE, a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** poderá realizar cobranças judiciais e extrajudiciais em nome da Prefeitura Municipal de Vitória/ES dos valores inadimplidos.

6.3.4. Em caso de cobrança judicial, além dos valores inadimplidos, deverão ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios, sem prejuízo das atualizações, correções monetárias e juros de 1% ao mês.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. É proibido ao arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) Lote(s) e/ou o(s) Bens(s) que dele(s) faz(em) parte antes do pagamento e da extração da Ordem de Retirada.

7.2. Correrão por conta e risco total do arrematante, despesas relacionadas com a remoção, carga, transporte e outras despesas relativas ao bem arrematado, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.

7.3. Após a realização do leilão, que será irrevogável e irretroatável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no Edital.

7.4. **CAMPO DE ATUAÇÃO** - O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** não se responsabilizam por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de Vitória - ES atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de Vitória - ES através do **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e da **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** Cabe ao Município de Vitória - ES responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

7.5. **SISTEMA** - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br>.

7.6. O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.**, a seu exclusivo critério, poderão cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

7.8. O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

7.9. **MODIFICAÇÃO** - O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br>.

7.10. **REGISTRO** - Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante o 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Osasco/SP, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** os custos envolvidos.

7.11. **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS** - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao Protocolo do Município de Vitória/ES, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, e eventual recurso deverá ser protocolado junto ao Município de Vitória/ES, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do leilão.

7.12. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.13. Qualquer esclarecimento será prestado pelo Preposto Municipal, Sr. Antônio Lima Barcelos, no prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Vitória - ES, Palácio Municipal, no endereço *Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.927, Bento Ferreira, Vitória - ES (SEGES/GAP)*, pelo telefone (27) 99902-2357 ou e-mail para o endereço eletrônico: **leilaovitoria@vitoria.es.gov.br**.

7.14. O Município e o Preposto Municipal aconselham aos interessados que vistorem os bens/lotes pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.

7.15. O Município de Vitória/ES através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

7.16. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

7.17. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Presidente da Comissão de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais, Sra. Selene Bacchetti Vicentini, e pelo Preposto Municipal, Sr. Antônio Lima Barcelos, com base na legislação em vigor.

Vitória, 18 de agosto de 2025

Antônio Lima Barcelos

Preposto Municipal

Selene Bacchetti Vicentini

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais

ANEXO I

LOTE	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	RENAVAN	TOTAL DE DÉBITOS (R\$)	POSSUI CHAVE	POSSUI DUT	POSSUI CRLV	AVALIAÇÃO R\$
01	MQX8335	ÔNIBUS MERCEDES BENS MASCA	2006/2007	907765297	NÃO	SIM	SIM	SIM	R\$35.000,00
02	MPV0239	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 715C	2004/2004	840945922	NÃO	SIM	SIM	SIM	R\$25.000,00
03	MPV0280	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 715C	2006/2006	897666984	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	R\$18.000,00
04	PPM1762	CITROEN JUMPER	2015/2015	1072302591	226,44	SIM	SIM	SIM	R\$17.000,00
05	PPM1759	CITROEN JUMPER	2014/2014	1071501787	226,44	SIM	SIM	SIM	R\$21.000,00
06	PPM1H61	CITROEN JUMPER	2014/2014	1071524795	226,44	SIM	SIM	SIM	R\$21.000,00
07	PPM1758	CITROEN JUMPER	2014/2014	1071490068	226,44	SIM	SIM	SIM	R\$21.000,00
08	MQF1I02	PEUGEOT BOXER	2006/2007	893306231	226,44	SIM	NÃO	SIM	R\$12.000,00
09	RETIRADO								RETIRADO
10	MSB3606	VW/GOL	2010/2011	253076196	226,44	SIM	NÃO	SIM	R\$8.000,00
11	QRF3A84	GM/SPIN	2018/2028	1181647662	226,44	SIM	SIM	SIM	R\$14.000,00
12	OVF6285	GM/SPIN	2018/2018	1174213857	226,44	SIM	SIM	SIM	R\$18.000,00
13	MRU3824	FIAT/UNO	2007/2008	949434523	NÃO	SIM	NÃO	SIM	R\$5.000,00
14	MSB3632	FIAT/UNO	2009/2010	150054270	NÃO	SIM	NÃO	SIM	R\$6.000,00
15	OVF6278	GM/SPIN	2018/2018	1174208993	226,44	SIM	NÃO	SIM	R\$18.000,00
16	QRF3A88	GM/SPIN	2018/2028	1181647867	226,44	SIM	SIM	SIM	R\$14.000,00
17	QRF3A85	GM/SPIN	2018/2018	1181647743	226,44	SIM	SIM	SIM	R\$14.000,00
18	PPW0035	RENAULT/OROCH	2018/2018	1151130041	226,44	SIM	SIM	SIM	R\$21.000,00
19	PPW0034	RENAULT/OROCH	2018/2018	1150971611	226,44	SIM	SIM	SIM	R\$15.000,00
20	QREOF88	GM/SPIN	2018/2018	1174211463	226,44	SIM	SIM	SIM	R\$14.000,00
21	PPW0033	RENAULT/OROCH	2018/2018	1150955870	226,44	SIM	SIM	NÃO	R\$21.000,00
22	ODI4067	MOTO HONDA XRE 190	2013/2013	529306166	226,44	SIM	SIM	NÃO	R\$3.500,00
23	OVL6635	MOTO HONDA XRE 190	2017/2018	1143867200	226,44	SIM	SIM	NÃO	R\$4.500,00
24	ODP0252	MOTO HONDA XRE 190	2013/2013	529370840	226,44	SIM	SIM	NÃO	R\$3.500,00
25	OVL6625	MOTO HONDA XRE 190	2017/2018	1143861407	226,44	SIM	SIM	NÃO	R\$4.000,00
26	ODI6070	MOTO HONDA XRE 190	2013/2013	529281791	226,44	SIM	SIM	NÃO	R\$ 3.500,00
									R\$ 357.000,00

OBS: A descrição e fotos dos bens que compõem cada lote estão disponíveis nos sites <http://leilao.vitoria.es.gov.br> e <https://www.beedz.com.br>.

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE – TRRL

1ª VIA: Prefeitura

LEILÃO Nº 004/2025 – DATA: 10/09/2025

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES

LEILÃO Nº 004/2025 – DATA: 10/09/2025

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES.

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote nº _____ (nº e nome/descrição do lote).

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação assinada pela Prefeitura, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento.

Data: ____/____/____

Nome: _____ p/ Arrematante

Nome: _____ p/ Prefeitura

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE – TRRL

2ª VIA: GESTTO

LEILÃO Nº 004/2025 – DATA: 10/09/2025

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES

LEILÃO Nº 004/2025 – DATA: 10/09/2025

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES.

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote nº _____ (nº e nome/descrição do lote).

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação assinada pela Prefeitura, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento.

Data: ____/____/____

Nome: _____ p/ Arrematante

Nome: _____ p/ Prefeitura

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE – TRRL

3ª VIA: ARREMATANTE

LEILÃO Nº 004/2025 – DATA: 10/09/2025

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES

LEILÃO Nº 004/2025 – DATA: 10/09/2025

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES.

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote nº _____ (nº e nome/descrição do lote).

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação assinada pela Prefeitura, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento.

Data: ____/____/____

Nome: _____ p/ Arrematante

Nome: _____ p/ Prefeitura